

Tribunal Judicial de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 111/97.8GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel Campos Correia, filho de Joaquim Uno Rio Correia e de Maria Helena Sequeira Campos Correia, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8050704, com domicílio na Horta de São Pedro, Edifício São Pedro, lote 21, 3.º, A, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º n.º 1, do Código Penal, praticado em 4 de Junho de 1997, por despacho de 30 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

2 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Stella Chan*. — A Oficial de Justiça, *Alda Piçarra*.

**Aviso de contumácia n.º 8248/2005 — AP.** — A Dr.ª Stella Chan, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal Judicial de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 35/95.3TBFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Cecílio Moreira Ferreira, filho de José Maria Ferreira e de Maria Rosa de Almeida Moreira, natural da freguesia de Raiva, concelho de Castelo de Paiva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Junho de 1964, titular do bilhete de identidade n.º 7513661, com domicílio na Rua Gonçalo Velho, sem número, 8125 Quarteira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido à data dos factos, pelo artigo 297.º, n.º 2, alínea *d*), do Código Penal, por despacho de 2 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

6 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Stella Chan*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Ferrinha*.

**Aviso de contumácia n.º 8249/2005 — AP.** — A Dr.ª Sílvia Maria Frade Catela, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal Judicial de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 539/02.3TBFAR, (ao qual se encontra apensado o processo n.º CC 12/01.7TBFAR, ex. processo n.º 339/96.8JAFAR, pendente neste Tribunal contra a arguida Natália Fernandes Gomes, nascida em 19 de Fevereiro de 1967, na freguesia de São Sebastião, concelho de Lagos, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 12302109 e com residência na Estrada da Ameixoeira, lote 5, 6.º B, 1750 Lisboa, por se encontrar acusada da prática de um crime de burla simples, previsto e punido, à data dos factos, pelos artigos 217.º, n.º 1, do Código Penal e três crimes de uso de documento de identificação falso, previsto e punido, à data dos factos, pelos artigos 255.º, n.º 1, alínea *a*), e 256.º, n.º 1, alíneas *a*) e *c*), e n.º 3 do Código Penal, praticado em 15 de Março de 1996, por despacho de 7 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a mesma se ter apresentado em juízo.

8 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Frade Catela*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Ferrinha*.

**Aviso de contumácia n.º 8250/2005 — AP.** — A Dr.ª Sílvia Maria Frade Catela, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal Judicial de Faro, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 629/02.2GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido José Geraldo Oliveira Pereira, filho de José Armando Teixeira Pereira e de Teresa do Carmo Oliveira Pereira, natural de Porto, Paranhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Fevereiro de 1970, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11097698, com domicílio na Rua de São Tomé, edifício Solares, 3.º, C, 8125 Quarteira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 23 de Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou deten-

ção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Frade Catela*. — A Oficial de Justiça, *Alda Piçarra*.

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

**Aviso de contumácia n.º 8251/2005 — AP.** — A Dr.ª Ana Gabriela P. S. Fonseca Freitas, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Felgueiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 115/01.8TBFLG, (anterior processo n.º 8/2001 c. singular) pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Moreira Guimarães, filho de João Maria Guimarães e de Albina Moreira, natural de Pombeiro de Ribavizela, Felgueiras, nascido em 30 de Julho de 1959, padeiro, titular do bilhete de identidade n.º 8358202, com domicílio na Calle Buen Verde, 11, Viliablino Leon, 24100 Leon Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 25 de Agosto de 1998, por despacho de 17 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

15 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Gabriela P. S. Fonseca Freitas*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Paredes*.

## 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

**Aviso de contumácia n.º 8252/2005 — AP.** — O Dr. Carlos Armando C. R. de Carvalho, juiz de direito do 3.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal Judicial de Felgueiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 154/98.4TBFLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Tracy Elisabete Evans Lopes Guimarães, com filiação desconhecida, natural de Estados Unidos da América, nascido em 18 de Maio de 1963, com domicílio em Lugar de Moinho do Buraco, Pevidém, 4 800 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 4, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro (redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro), à data da prática dos factos com referência ao artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 8 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por efeitos de despenalização.

8 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos Armando C. R. de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Manuela Pereira*.

**Aviso de contumácia n.º 8253/2005 — AP.** — O Dr. Carlos Armando C. R. de Carvalho, juiz de direito do 3.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal Judicial de Felgueiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 39/99.7TBFLG, pendente neste Tribunal contra os arguidos Alfredo da Silva Ferreira, filho de Joaquim Ferreira e de Maria Dias da Silva, natural de Regilde, Felgueiras, casado sob regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 5982902.8, com domicílio em S. Clemente de Sande, 1977, C.1, Milheiros, 4800 Guimarães, e José Maria da Silva Ferreira, filho de Albino Ribeiro Ferreira e de Maria Arminda Dias da Silva Monteiro, natural de São Miguel das Caldas de Vizela, Vizela, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Novembro de 1954, titular do bilhete de identidade n.º 8803984.6, com domicílio na Artquinho, Saúde, S. Clemente de Sande, 4800 Guimarães, por se encontrarem acusados da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência aos artigos 217.º, n.º 1 e 26.º, do Código Penal, por despacho de 13 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a

partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização.

13 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos Armando C. R. de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Bela Leonardo*.

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

**Aviso de contumácia n.º 8254/2005 — AP.** — A Dr.ª Rosa Pinto, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Figueira da Foz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 939/03.1PBFIG, pendente neste Tribunal contra o arguido Domingos Alves Xavier, filho de Domingos Xavier e de Elsa Alves, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Setembro de 1963, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 9021226, com domicílio na Rua dos Loureiros, 6, A, Carvalhais, Lavos, 3080-045 Figueira da Foz, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 22 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, bilhete de identidade, carta de condução, passaporte ou respectivas revalidações.

13 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Rosa Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Alcides Francisco*.

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

**Aviso de contumácia n.º 8255/2005 — AP.** — O Dr. Luís Agostinho, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Figueira da Foz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 730/04.8PBFIG, pendente neste Tribunal contra o arguido Jurab Nozdadze, com domicílio na Rua Cândido dos Reis, 12, 3080 Figueira da Foz, o qual foi acusado em 28 de Outubro de 2004, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 30 de Maio de 2004 e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 30 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Maio de 2005, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *Luís Agostinho*. — A Oficial de Justiça, *Alda Maria Abrantes*.

## TRIBUNAL DA COMARCA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

**Aviso de contumácia n.º 8256/2005 — AP.** — O Dr. Pedro Figueiredo, juiz de direito da Secção Única do Tribunal Judicial de Figueiró dos Vinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 129/02.0GCFVN, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Patrícia Dias Cerqueira Mendes Lecuoná, filha de Rui Carlos Mendes de Oliveira Lecuoná e de Ana Isabel Dias Cerqueira, natural de Portugal, Lisboa, São Jorge de Arroios, de nacionalidade portuguesa, nascida em 28 de Março de 1976, sol-

teira, titular do bilhete de identidade n.º 11069147, com domicílio na Calçada de Carriche, lote 45, 6.º, B, 1750 Lisboa, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Dec. 454/91, de 28 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 23 de Junho de 2002, por despacho de 27 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a arguida se ter apresentado em juízo.

31 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro Figueiredo*. — O Oficial de Justiça, *José Pinheiro*.

## 2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

**Aviso de contumácia n.º 8257/2005 — AP.** — O Dr. João Ferreira, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal Judicial do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1397/01.OPBFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido José Feliciano da Silva, filho de Maria José da Silva, natural de Funchal, Sé, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Setembro de 1946, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6063063, com domicílio no Caminho Velho da Ajuda, 55, São Martinho, 9000 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, artigo 256.º, n.º 1, alínea *a*) e 3, do Código Penal, praticado em 16 de Maio de 2001, por despacho de 31 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

1 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *João Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Rui Andrade*.

**Aviso de contumácia n.º 8258/2005 — AP.** — O Dr. João Ferreira, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal Judicial do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1416/04.9TAFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Lecioni Gonçalves Borges Júnior, filho de Lecioni Gonçalves Borges e de Marilene Liza Costa Borges, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 26 de Novembro de 1969, solteiro, com identificação fiscal n.º 235036404 e titular do passaporte n.º CK 597865, com domicílio na Rua Nova da Quinta Deão, 31, apartamento 2, D, 1.º, Funchal, 9050 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 23 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *João Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Noronha*.

**Aviso de contumácia n.º 8259/2005 — AP.** — O Dr. João Ferreira, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal Judicial do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2023/04.1PBFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Márcio Patrício Figueira Dias, filho de Rogério Ferreira Dias e de Maria de Fátima Figueira, natural de Funchal, São Pedro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Março de 1979, solteiro, com identificação fiscal n.º 223986526 e titular do bilhete de identidade n.º 11492465, com domicílio na Estrada da Boa Nova, 114, edifício Boa Nova, 2, L, Funchal, 9050-261 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 23 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de